

EDITAL
LEILÃO Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS – ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa, situada Praça dos Poderes, QD. 33, S/N - CENTRO CEP: 73975-000, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 24.856.569/0001-11, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação de Leilão de Imóveis do Município de Buritinópolis, designada pela Lei nº 227/2019 de 09 de setembro 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade LEILÃO, tipo Maior Lance (por lote), em SESSÃO PÚBLICA.

1- DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO LEILÃO

1.1- O presente Leilão Público dar-se-á por autorização inserta na Lei Municipal nº.227/2019 de 09 de setembro 2019, normas de que tratam a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores e Decreto Lei 21.981 de 19 de Outubro de 1.932.

2 - DO OBJETO E DOS LANCES MINIMOS

2.1- O presente LEILÃO tem como objeto, alienação de bens imóveis, de propriedade do município, não de uso e inservíveis a administração pública municipal de Buritinópolis, conforme relação constante dos anexos I, parte integrante deste edital.

3 - DO DIA, DA HORA E DO LOCAL

3.1- **DIA: 17/12/2019**

3.2- **Hora: 10:00 horas**

3.3- **Local: Câmara Municipal de Buritinópolis (Rua João Pereira da Silva, Qd. 33, Praça dos Três Poderes – Centro - Buritinópolis/GO)**

4 - DOS PARTICIPANTES

4.1- Podem participar do presente Leilão, todos os interessados em adquirirem os imóveis descritos no anexo I, que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital e na Legislação em vigor, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas.

5 - DO LEILOEIRO

5.1- Os leiloeiros **ANTONIO BRASIL II**, matriculado na JUCEG sob o nº 019 e **LEONY GOMES DOS SANTOS JUNIOR**, matrícula na JUCEG sob nº 034, estabelecido profissionalmente na Rodovia BR-153, Km 17, DAIAG, Aparecida de Goiânia/GO, serão os responsáveis pela realização do respectivo leilão.

5.2 A realização do certame por leiloeiro oficial tem fundamento legal no art. 53 da Lei nº 8.666/93.

6 - DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

6.1- No horário e local, designados no Capítulo III do presente Edital, será dado início a realização dos trabalhos, onde o Leiloeiro comunicará aos participantes, as condições de realizações do Leilão.

6.2- Será considerado vencedor o ARREMATANTE que oferecer o maior lance, assim considerado o maior valor nominal, igual ou superior ao valor da avaliação.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1- O ARREMATANTE responsável pelo lance vencedor poderá fazer o pagamento da seguinte forma:

Lote 01 - pagamento somente a vista.

Lote 02 - O pagamento poderá ser à vista ou dividido em 03 parcelas iguais e sucessivas, conforme item 7.2.

7.2 - No caso de optar pelo pagamento parcelado, o arrematante emitira cheque nominal a Prefeitura de Buritinópolis, e a primeira parcela A VISTA, sendo que as outras 2 (DUAS) parcelas vencerão com 30 (trinta) dias, sucessivamente após a data da realização do leilão.

7.1.2 - O atraso no pagamento da parcela ajustada implica no vencimento antecipado das vincendas, o que ocasionará a extinção da arrematação.

7.1.3 - Extinto o Termo de Arrematação por força de inadimplência das parcelas, fica estabelecido como multa contratual o valor já pago pelo Arrematante.

Parágrafo Único: Quando parcelado o pagamento, fica estritamente proibido a construção ou usufruto em qualquer de suas formas do imóvel Arrematado até a transferência.

7.1.4 - Transferir-se-á a propriedade mediante o registro do título translativo no Registro de Imóveis após a quitação por meio do pagamento integral do imóvel.

7.2 - Se optar pelo pagamento à vista, o arrematante emitira um cheque nominal a Prefeitura Municipal de Buritinópolis, no valor da arrematação;

7.4 - Feita a opção pelo parcelamento, a primeira parcela será a vista da data do leilão;

7.5 - Após a compensação do valor referente à entrada e da comissão do leiloeiro, à Comissão de Licitação no prazo de até 15 dias, úteis, entrará em contato, com o arrematante, para efetivação do contrato de compra e venda;

7.6 – No caso de pagamento a vista, ou com a quitação do parcelamento, a CPL terá prazo de 30 dias para fornecer a autorização para lavratura da escritura Pública de Compra e Venda e a consequente transferência do domínio dos imóveis arrematados;

8 – DO INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

8.1 – O atraso no pagamento sujeita o devedor ao pagamento da parcela ajustada implica no vencimento antecipado das vincendas, o que ocasionará a extinção da arrematação.

8.1.2 – Extinto o Termo de Arrematação por força de inadimplência das parcelas, fica estabelecido como multa contratual o valor já pago pelo Arrematante, rescisão automática do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.3 – No caso de rescisão (item 8.1) ou desistência por parte do arrematante este perderá o valor pago a título de comissão de 5% (Cinco por cento) do leiloeiro e 1ª parcela do que tiver sido pago à Prefeitura de Buritinópolis, como compensação dos prejuízos causados, bem a perda da posse da propriedade que lhe foi entregue a título precário;

9 - DAS DESPESAS

9.1- Será de inteira responsabilidade do ARREMATANTE vencedor, os serviços e despesas necessários e inerentes à transferência o imóvel arrematado, inclusive o pagamento das despesas decorrentes de impostos, registros, demarcações, desmembramentos, se for o caso, e, outras incidentes sobre os bens leiloados, não cabendo a Prefeitura Municipal nenhuma responsabilidade quanto a estes eventuais serviços e respectivas despesas, sendo a venda feita *Ad Corpus* e, não cabendo ao comprador invocar, a qualquer tempo, diferença nas dimensões do imóvel arrematado;

10 - DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

10.1 – No ato da arrematação o ARREMATANTE vencedor pagará, a título de comissão do leiloeiro, a importância correspondente de 5% (Cinco por cento) do valor do lance.

Os arrematantes pagarão ainda as despesas de Leilão no valor R\$ 1.000,00 (mil reais) por lote arrematado, consoante preconiza a Instrução Normativa nº-113, de 28 de abril de 2.010 em seu artigo 12, Inciso II, letra “b”: “cobrar dos arrematantes quaisquer valores relativos a reembolsos de despesas havidas com o leilão, desde que com expressa previsão no edital/regulamento do leilão e a devida autorização do Contratante ou Autoridade Judicial”, estipuladas da seguinte forma:

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1- Qualquer cidadão poderá acompanhar o desenvolvimento do Leilão, desde que não interfira de modo a perturbar ou mesmo impedir a realização dos trabalhos sob pena das sanções previstas na Lei;

11.2- Reservar-se à Comissão de Licitação, no direito de a qualquer tempo, revogar, cancelar ou anular o presente procedimento licitatório, no todo ou parcialmente, nos termos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

11.3- Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação em vigor;

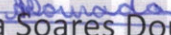
11.4- Fica eleito o Fórum da Comarca de Alvorada do Norte/GO para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente leilão;

11.5- Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Buritinópolis, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, ou junto ao leiloeiro através: (62) 3250 1500 – 9859-2683 – Site: www.leiloesbrasil.com.br.

11.6 – Para tornar público, lavrou-se o presente Edital que será fixado no Placar da Prefeitura Municipal e seu extrato, publicado no jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado de Goiás.

Buritinópolis, 07 de novembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL
BURITINÓPOLIS


Ana Paula Soares Dourado
Prefeita Municipal

ADM. 2017 - 2020

Ana Paula Soares Dourado
Prefeita
Buritinópolis-GO

ANEXO I

BENS IMÓVEIS DO PATRIMONIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

01 – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Um lote de terreno nº 02 (dois), da Quadra nº 07, com a área de 228,43 mt² (duzentos e vinte oito metros e quarenta e dois centímetros quadrados); do loteamento denominado “Centro”, nesta cidade de Buritinópolis, deste Estado de Goiás, o qual mede pela frente: 10,75 mts, confrontando com a Rua 06; de fundo 15,65 mts, confrontando com o lote nº 01; do lado direito 15,55 mts, confrontando com o lote 03, do lado esquerdo 10,14, confrontando com a Avenida A passou a denominar Avenida Buriti; de Chanfro mede 7,08 mts². Matrícula nº 1.216 – CRI – Cartório de Buritinópolis/GO.

Valor de Avaliação R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), pagamento somente a vista.

2- DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: A A.P.M I da Quadra 01, loteamento denominado Centro, desta cidade de Buritinópolis, Comarca de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, com área de 1.162,19 mts², ou seja: de frente mede 21,78 mts², confrontando com a Avenida A passou a denominar Avenida Buriti; de fundo mede 23,50 mts² confrontando com o lote nº 06, quadra 01; do lado direito mede 44,20 mts², confrontando com o lote 07, quadra 01, do lado esquerdo mede 39,10 mts², confrontando com a Rua 05,; de chanfro mede 7,07 mts². Matrícula nº 1.215 do CRI - Cartório de Buritinópolis, Estado de Goiás.

Valor de Avaliação R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), o pagamento poderá ser à vista ou dividido em 03 parcelas iguais e sucessivas.

PREFEITURA MUNICIPAL
BURITINÓPOLIS

ADM. 2017 - 2020